

Lei nº 237 - PR nº 01/76

Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito para os biênios de 01 de fevereiro de 1977 a 31 de janeiro de 1979 e de 01 de fevereiro de 1979 a 31 de janeiro de 1981.

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, resolve e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do prefeito Municipal de Moema fica estabelecido da seguinte forma:

a) - Em cr\$ 1.800,00 mensais durante o período de 01 de fevereiro de 1977 a 31 de janeiro de 1979;

b) - Em cr\$ 2.000,00 mensais durante o período de 01 de fevereiro de 1979 a 31 de janeiro de 1981.

Art. 2º - O Prefeito fará jus a uma verba de representação mensal equivalente a  $\frac{2}{3}$  de seu subsídio mensal.

Art. 3º - As despesas com os pagamentos do subsídio do Prefeito e da verba de representação correrá por conta da dotação:

02 - Prefeitura

01 - Cab. Secretaria do Prefeito

03.00.00.00 - Administração e Planejamento

03.07.00.00 - Administração

03.07.09.10 - Administração Geral

03.70.21.2 - P/ Manutenção Serv. Gabinete.

31.10 - Pessoal

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 12 de abril de 1976.

Prefeito Municipal *Benedito*

Of. de Administração *Maria Eugênia Fontes Ferrera*